

—☆ **continuação** crédito bancárias e linhas de crédito para captação de empréstimos que julgue adequados, por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais e pela combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros. b) **Gestão de risco de capital:** A Companhia administra seu capital para assegurar que possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações por meio da otimização do patrimônio.

**A Diretoria**  
**Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras:** Aos Acionistas e Administradores da Logbras Hortolândia Empreendimentos Imobiliários S.A. São Paulo - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Logbras Hortolândia Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Logbras Hortolândia Empreendimentos Imobiliários S.A. em 31/12/2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase: Transações entre partes relacionadas:** Conforme mencionado na Nota 6, a Companhia tem suas operações conduzidas no contexto de uma estrutura de investimento composta por diversas companhias sobre controle comum, de forma que seus resultados são substancialmente decorrentes dessas operações. Caso tais operações tivessem sido efetuadas junto a terceiros, os resultados auferidos poderiam ser substancialmente diferentes. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto. **Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são

**Mario Lima de Moura - Contador - CPF 531.878.498-49 - CRCSP - 1SP100.705/O-1**  
obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representação falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 5 de outubro de 2018. **ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. CRC-2SP034519/O-6; Marcos Kenji de Sá Pimentel Ohata - Contador CRC-1SP209240/O-7.**

**UNIDAS S.A.**  
CNPJ/MF nº 04.437.534/0001-30 - NIRE 35.300.186.281  
**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de novembro de 2018.**  
**Data, Hora e Local:** Em 21 de novembro de 2018, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cincinato Braga, nº 388, Bela Vista. **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidida pelo Sr. Pedro Roque de Pinho de Almeida e secretariada pelo Sr. Marco Túlio de Carvalho Oliveira, conforme indicação do Presidente. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição de membros da diretoria. **Deliberações: (I)** Após leitura, análise e discussão, os presentes deliberaram, por unanimidade, sem ressalvas, a eleição do Sr. **Luis Fernando Memoria Porto** para o cargo de **Diretor Presidente**. O Sr. **Carlos Horácio Sarquis**, que ocupava o cargo de diretor presidente, passa a compor o quadro da diretoria na função de **diretor, sem designação específica**. Os Diretores ora eleitos tomarão posse para o mandato, mediante assinatura no respectivo termo de posse em livro próprio, constante no Anexo I, ocasião em que declararam, sob as penas da lei, não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis ou a administração de sociedades e que não está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **(II)** Em virtude da eleição aqui formalizada, fica, pois, o quadro da Diretoria da Companhia assim composto: **Luis Fernando Memoria Porto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº MG-5.437.158, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.133.326-00, com endereço na Rua Cincinato Braga, nº 388, 2º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01333-010, **Diretor Presidente**; **Marco Túlio de Carvalho Oliveira**, brasileiro, divorciado, atuariário, portador do RG nº M7154958 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.505.066-26, com endereço na Rua Cincinato Braga, nº 388, 2º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01333-010, **Diretor Financeiro e de Relação com Investidores**; **Carlos Horácio Sarquis**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 23.325.950-8, e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.963.748-33, com endereço na Rua Cincinato Braga, nº 388, 2º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01333-010, **Diretor**, sem designação específica; **Levi Ávila da Fonseca Filho**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 96482740 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.473.757-80, com endereço na Rua Cincinato Braga, nº 388, 2º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01333-010, **Diretor**, sem designação específica; e **Paulo Alexandre Chequetti da Rocha**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 69268969 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.393.277-91, com endereço na Rua Cincinato Braga, nº 388, 2º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01333-010, **Diretor**, sem designação específica. Todos os Diretores acima listados possuem mandato unificado até a primeira Reunião do Conselho de Administração, que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada no exercício social de 2019. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Presidente: Pedro Roque de Pinho de Almeida. Secretário: Marco Túlio de Carvalho Oliveira. Conselheiros: Luis Fernando Memoria Porto, Sérgio Augusto Guerra de Resende, Francisco Nuno Pontes Correia Neves, Eduardo Luiz Wurzman, Wilson Jose Benali, Pedro Roque de Pinho de Almeida e Lee Richarlan. Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia. São Paulo, 21 de novembro de 2018. Marco Túlio de Carvalho Oliveira - **Secretário**.

**UHE São Simão Energia S.A.**  
CNPJ/MF nº 27.352.303/0001-20 - NIRE 35.300.502.329  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/11/2017**  
**Data, Local e Hora:** Dia 11/11/2017, às 12:00 horas, na sede da “Companhia”. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. Shi Yanbiao e secretariada pela Sra. Ji Jing. **Deliberação da Ordem do Dia aprovada por unanimidade:** (i) Aumentar o capital social da Companhia dos atuais R\$500,00 para R\$2.912.000,00, sendo referido no aumento no valor de R\$2.911.999.500,00, mediante emissão de 2.911.999.500 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão unitário de R\$ 1,00, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso 2, da Lei 6.404/1976, conforme alterada, totalmente subscritas, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata na forma de seu Anexo I, da seguinte forma: (a) 1.485.119.500 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal são subscritas pela acionista SPIC Brasil Energia Participações S.A.; (b) 1.019.200.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal são subscritas pela Zhejing Energy International LTD., sociedade organizada e existente sob as leis de Hong Kong, que ora passa a integrar o capital da Companhia; (c) 203.840.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal são subscritas pela ZLCFB-Hong Kong International Investment Cooperation Limited, sociedade organizada e existente sob as leis de Hong Kong, que ora passa a integrar o capital da Companhia. A acionista SPIC Brasil Energia Participações S.A., neste ato, expressamente concorda e renuncia ao direito de preferência para subscrição das novas ações emitidas em decorrência do presente aumento de capital em favor dos novos acionistas. As ações ora subscritas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 dias contados desta data. (ii) Em razão da deliberação acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar de acordo com a seguinte redação: “Artigo Quinto: O capital social é de R\$2.912.000.000,00, representado por 2.912.000.00 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. § 1º: Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. § 2º: As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. § 3º: Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais regulamentares em vigor.” (iii) Criar o Conselho de Administração da Companhia, de acordo com os termos dos Artigos Sétimo e seguintes do Estatuto Social ora consolidado. (iv) Eleger como membros do Conselho de Administração da Companhia com mandato de 3 anos: **Shi Yanbiao**, passaporte nº PE0720601, emitido pela República Popular da China, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **Yuan Rui**, passaporte nº PE1080731, emitido pela República Popular da China, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e **Gao Min**, passaporte nº PE0287156, emitido pela República Popular da China, para o cargo de membro do Conselho de Administração, conforme cópias dos termos de posse lavrados em livro próprio constantes do Anexo II. (v) Em virtude das deliberações acima, incluindo a realocação das competências dos órgãos sociais da Companhia em virtude da criação do Conselho de Administração, com alteração da forma de representação da Companhia, reformar e consolidar o Estatuto Social, que passa a vigorar de acordo com a redação transcrita no Anexo III da ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 11/11/2017. Assinaturas: **Mesa:** Sr. Shi Yanbiao – Presidente; e Sra. Ji Jing – Secretária. JUCESP – Certificado o registro sob o nº 537.099/17-7 em 30/11/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

**CMN Solutions A068 Participações S.A.**  
CNPJ/MF nº 27.352.303/0001-20 - NIRE 35.300.502.329  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06/10/2017**  
**Data, Local e Hora:** Em 06/10/2017, às 10h00, na sede da Companhia. **Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Adriana Waltrick dos Santos – Presidente; Maurício Aquino Halewicz – Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** (i) Alterar a denominação social da Companhia de “CMN Solutions A068 Participações S.A.” para “UHE São Simão Energia S.A.”. Em razão da presente deliberação, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar de acordo com a seguinte redação: “Artigo 1º. A UHE São Simão Energia S.A. é sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. (ii) Transferir a sede da Companhia da Rua Desembargador do Vale, 800-A parte, São Paulo-SP, para Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, conjunto 142, Condomínio Edifício JK 1600, São Paulo-SP, que funcionará como seu escritório administrativo. Em razão da presente deliberação e a fim de alterar o modo de deliberação para abertura de filiais da Companhia, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo-SP, que funciona como seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Assembleia Geral.” (iii) Alterar o objeto social da Companhia, a fim de incluir a atividade de geração de energia hidroelétrica, bem como a participação em empreendimentos desta natureza. Em razão da presente deliberação, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a (i) geração de energia hidroelétrica, e (ii) a participação em outras sociedades como acionista, sócia ou quotista, no Brasil e no exterior, bem como em empreendimentos de geração de energia elétrica e concessões de geração de energia elétrica no Brasil”. (iv) Alterar o Artigo Sétimo do Estatuto Social, a fim de criar os cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro da Companhia, o qual passará a vigorar de acordo com a redação consolidada no Anexo I a presente ata. (v) Aceitar a renúncia de ambos os Diretores da Companhia, os Srs. (a) Fabio Guimarães Corrêa Meyer, RG nº 26.674.688-3 (SSP/SP), CPF/MF nº 166.927.748-88, e (b) Marcelo Nastromagario, RG nº 26.284.823-5 (SSP/SP), CPF/MF nº 266.804.808-76. Os atuais acionistas e a Companhia dão aos Srs. Fabio Guimarães Corrêa Meyer e Marcelo Nastromagario a mais plena, irrevogável, irretirável e irrestrita quitação, sem qualquer direito de regresso, pelos atos praticados no exercício de suas funções de Diretores da Companhia. (vi) Eleger como membros da Diretoria da Companhia: (i) a Sra. Adriana Waltrick dos Santos, RG nº 70.030.920-58 (SSP/RS), CPF/MF nº 472.363.610-20, para o cargo de Diretora Presidente; e (ii) Sr. Maurício Aquino Halewicz, RG nº 70.491.728-23 (SSP/RS), CPF/MF nº 694.701.200-78, para o cargo de Diretor Financeiro, ambos com mandato até a realização da primeira AGO da Companhia. Os Diretores ora eleitos serão empossados em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse a serem lavrados em livro próprio, e declararam, expressamente, não estar impedidos, por qualquer lei especial, de administrar sociedade comercial em virtude de condenação criminal de qualquer natureza. (vii) Aprovar a abertura de 1 filial da Companhia, cujo o propósito será a geração de energia hidroelétrica e exploração comercial da Usina Hidrelétrica de São Simão, a qual será situada na Fazenda Porto Feliz, BR-365, KM 873, Distrito de Chaveslândia, CEP 38320-000, Santa Vitória-MG, Brasil. (viii) Em virtude das deliberações acima, os acionistas da Companhia decidem aditar o Estatuto Social e aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I da presente ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 06/10/2017. Assinaturas: Mesa: Adriana Waltrick dos Santos – Presidente; Maurício Aquino Halewicz – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 506.466/17-6 em 07/11/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

**International Meal Company Alimentação S.A.**  
CNPJ/MF 17.314.329/0001-20 - NIRE 3530048875-0  
**Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária**  
Ficam convocados os senhores acionistas da **International Meal Company Alimentação S.A. (“Companhia”)** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 14:00h do dia 13/12/2018, na sede social da Companhia, localizada em SP/SP, na Avenida das Nações Unidas, 4.777, 12º andar, conjunto A, para deliberar sobre a alteração e consequente consolidação do Estatuto Social proposta por determinados acionistas da Companhia, por meio da carta divulgada ao mercado em 27/11/2018. O material de suporte contendo a redação da alteração estatutária proposta e demais informações detalhadas sobre a ordem do dia, nos termos da Instrução CVM 481/2009, encontram-se disponíveis na sede social da Companhia e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da IMC (<http://ri.internationalmealcompany.com.br/>). Poderão participar da Assembleia ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 horas, (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; e (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei 6.404/76 e das decisões do Colegiado da CVM). Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.  
São Paulo, 28 de novembro de 2018  
**Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin**  
Presidente do Conselho de Administração

**Chapada do Piauí I Holding S.A.**  
CNPJ/MF nº 20.512.213/0001-00 - NIRE nº 35300466802  
**Edital de Convocação aos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures da Chapada do Piauí I Holding S.A.**  
Nos termos da Cláusula 8.2 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, a Ser Convogada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Chapada do Piauí I Holding S.A., sociedade anônima com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, conjunto 31, parte KK, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 20.512.213/0001-00 e arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº 35300466802, conforme aditado (a “**Escritura de Emissão**”, “**Debêntures**” e a “**Emissora**”, respectivamente), ficam os titulares das Debêntures em circulação (“**Debenturistas**”) e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“**Agente Fiduciário**”) convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas, que se realizará, em primeira convocação, no dia 13 de dezembro de 2018, às 15:00 horas, na sede da Emissora, acima indicada, para deliberar sobre: a) A renúncia prévia ou não ao direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, pelo não atendimento do ICSD mínimo, previsto na alínea “j”, da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, no exercício social de 2018. Informações Gerais: Observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), os Debenturistas deverão encaminhar, anteriormente à data da Assembleia Geral, ao Agente Fiduciário, para o e-mail: [vrodriques@planner.com.br](mailto:vrodriques@planner.com.br) / [tlima@planner.com.br](mailto:tlima@planner.com.br) / [fiduciario@planner.com.br](mailto:fiduciario@planner.com.br), cópia dos documentos comprobatórios de sua representação, bem como lista da(s) sociedade(s) e/ou fundo(s) que representam e suas respectivas quantidades, bem como levar as vias físicas para a assembleia. Adicionalmente, os documentos relacionados à matéria constante da ordem do dia encontram-se à disposição dos Debenturistas, na sede da Emissora. São Paulo, 26 de novembro de 2018. **Chapada do Piauí I Holding S.A.**

**REAL AI Pic Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.**  
CNPJ nº 02.643.896/0001-52 - NIRE 35.300.172.043 - Companhia Aberta  
**Edital de Convocação**  
**Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª (Segunda) Emissão, em Série Única, da Real AI Pic Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. (“CRI”, “Emissão” e “Securitizadora”, respectivamente).** Ficam convocados os titulares dos CRI (“Titulares dos CRI”), nos termos da Cláusula 8.3 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Segunda Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Real AI Pic Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.”, conforme aditado (“Termo de Securitização”), a reunirem-se, em 1ª (primeira) convocação, para a Assembleia Geral de Titulares dos CRI, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2018, às 10h, na sede da Securitizadora (“AGT”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 24º andar, sala 94, Complexo JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, para deliberar sobre os seguintes itens da **Ordem do Dia:** (i) ratificação da contratação do Banco Santander (Brasil) S.A. como novo banco depositário da Emissão (“Banco Depositário”) e, consequentemente, ratificação da abertura, pela Securitizadora, da conta de nº 130109394, na agência nº 2271, junto ao Banco Depositário (“Nova Conta Corrente Autorizada da Emissão”); e (ii) autorização para que a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., atual agente fiduciário da Emissão, e a Securitizadora assinem todos os documentos e realizem todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações a serem tomadas pelos Titulares dos CRI na AGT, incluindo, sem limitação, a formalização de todos e quaisquer documentos da Emissão, conforme necessário. **Informações Adicionais:** os Titulares dos CRI deverão se apresentar no endereço da Securitizadora, acima indicado, portando os documentos que comprovem sua condição de Titular de CRI. Os que se fizerem representar por procuração deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na AGT, no mesmo endereço da Securitizadora indicado acima, no momento da realização da AGT. Sem prejuízo e em benefício do tempo, os Titulares dos CRI poderão encaminhar previamente os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: [fiduciario@planner.com.br](mailto:fiduciario@planner.com.br). São Paulo, 22 de novembro de 2018. **Francisco Geraldo Caçador** - Diretor de Relações Com Investidores.

